



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.737, DE 17 DE SETEMBRO 2025

Designar o nome da Rua como “Marlene D’Ávila Peraça”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Essa via é um desdobramento da Rua Nossa Senhora da Luz das Cacimbinhas, cobrindo hoje um trecho de 80 metros, localizado entre as ruas Walter Azambuja e Nossa Senhora Auxiliadora, localizada no Município de Pinheiro Machado, passa a denominar-se “Marlene D’Ávila Peraça”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Morgana Avila dos Santos Soares
Secretária Municipal da Administração